



Câmara Municipal de Irupi

JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo emanou Parecer Prévio nas Contas do Executivo Municipal de Irupi, Referente ao Exercício de 2023, pugnando pela sua APROVAÇÃO.

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas tem competência para analisar as contas, apresentar os pontos em que deixou de cumprir a legislação vigente, se houverem e emitir parecer prévio e quem tem competência para APROVAÇÃO ou REJEIÇÃO das respectivas Contas é o Poder legislativo Municipal.

A matéria foi Recebida e apresentada aos vereadores na Sessão do dia 05/06/2025 e na mesma sessão, foi encaminhada para análise e parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

A CFO elaborou Ofício de notificação e abertura de prazos para manifestação do responsável no dia 06/06/2025, que foi recebido no dia 27/06/2025.

Superado o prazo sem manifestação do Responsável, no dia 14/07/2025, Debruçando sobre a matéria a CFO, entendeu ser apropriado apresentar Projeto de Decreto Legislativo, pugnando pela aprovação das contas, acompanhando o posicionamento prévio emanado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Assim esta Comissão submete ao Plenário a presente proposta.

Comissão de Finanças e Orçamento:

Vereadores:



Câmara Municipal de Irupi

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025.

ACOMPANHA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PREFEITO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal assim deliberado, DECRETA:

Art. 1º. Acompanha o **PARECER PRÉVIO- TC-26/2025-1 da 2ª Câmara PROCESSO:** 06314/2024-1 – **CLASSIFICAÇÃO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PREFEITO – **EXERCÍCIO:** 2023 – **UG:** PMI – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – **ORIGEM:** SECRETARIA GERAL DAS SESSÕES – **RESPONSÁVEL:** EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA– **PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO – CIÊNCIA – ARQUIVAMENTO**, pugnando esta Comissão pela Aprovação das contas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 14 DE JULHO DE 2025.

Comissão de Finanças e Orçamento:

Vereadores: